DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE GABINETE DO PREFEITO

Página 1 de 3

DECRETO Nº 2.872 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Determina medidas tributárias e administrativas, para mitigação dos efeitos econômicos causados pelo agravamento da pandemia do COVID-19, por meio da alteração de dispositivos dos Decretos nº 2.854/2021 e 2.864/2021, que dispõem sobre o Calendário Fiscal e a Campanha de Estimulo a Arrecadação do IPTU 2021, e da outras providências.

O **Prefeito Municipal de Simão Dias**, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 79, inciso V e XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os efeitos econômicos provocados pelo agravamento da pandemia do COVID-19, com o aumento exponencial do contagio e mortes por todo País no final do mês de março de 2021, fato que dificultou aos munícipes o cumprimento de suas obrigações tributárias em função da grave crise econômica provocada pelo endurecimento das medidas adotadas para suprimir o contagio, aumentando o isolamento social;

CONSIDERANDO o disposto no artigo no art. 16 da Lei Complementar nº 747/2017, Código Tributário Municipal - CTM, que permite a consolidação dos prazos de recolhimento dos tributos por meio de regulamento instituindo o calendário fiscal anual;

CONSIDERANDO a determinação do art. 155 da Lei Complementar nº 747/2017, que dispõe sobre o prazo e condições de pagamento do **IPTU** - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, por meio de regulamento;

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49.480-000 CNPJ 13.108.089/0001-56 – Telefone: (79) 3611-1382 / 3611-2218

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE GABINETE DO PREFEITO

Página 2 de 3

CONSIDERANDO a autorização disciplinada no parágrafo único do art. 176 da Lei Complementar nº 747/2017, que permite a regulamentação do prazo e condições de pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento para liberação da Licença de Funcionamento, por meio de Ato do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de políticas sociais e econômicas que visem tanto a redução do risco de contagio e mortes, como a supressão dos respectivos impactos econômicos provocados pela pandemia do COVID-19 aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de adiamento dos prazos de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, da cota única do IPTU, e, consequentemente da data de premiação dos contribuintes adimplentes que participarem da Campanha do IPTU Premiado 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento, da cota única do **IPTU do exercício de 2021, com desconto de 20%** (vinte por cento), estabelecida no inciso II, do art. 1º do Decreto nº 2.854/2021, para o dia **30 de junho de 2021**.

Art. 2º Prorroga-se o prazo limite para recolhimento das **Taxas Municipais** decorrentes do exercício regular do **Poder de Polícia**, no **exercício de 2021**, estabelecida no inciso III, do art. 1º do Decreto nº 2.854/2021, para o dia **30 de junho de 2021**.

Art. 3º Altera-se o §2º do art. 1º do Decreto nº 2.864, de 09 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. I	

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49.480-000 CNPJ 13.108.089/0001-56 — Telefone: (79) 3611-1382 / 3611-2218

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE GABINETE DO PREFEITO

Página 3 de 3

§2º A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteio de prêmios adquiridos pela municipalidade e/ou recebidos por doação, a ser realizado em até 30 dias após o vencimento da cota única do IPTU, com a presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha do "IPTU Premiado 2021".

Art. 4º Fica alterado o prazo limite para recebimento de doações de prêmios (bens móveis), pela iniciativa privada, que passará a ser de **10/03/2021 à 30/04/2021**, estabelecido no \$1º do Art. 2º do Decreto nº 2.864/2021, que regulamenta a Campanha do IPTU Premiado 2021, bem como o Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 5º Este Decreto passa a ter vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, em 14 de abril de 2021.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal

Rua Presidente Vargas nº 129, Centro, Simão Dias/SE. CEP: 49.480-000 CNPJ 13.108.089/0001-56 – Telefone: (79) 3611-1382 / 3611-2218

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias